



*República Federativa do Brasil*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Varre-Sai*

LEI Nº 1091/2.024

Ementa: Altera o disposto no Art. 10 da Lei 1050/2023.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Presidente da Câmara Municipal Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº1050/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Cargo de Chefe de Licitação e Compras receberá o símbolo DAS CM3 C, (...)

Art. 2º – A tabela de Vencimentos Mensais, objeto do Art.10º da Lei Municipal nº 1050/2024, passa a vigorar com a seguinte redação, tendo em vistas os valores atualizados pela Lei Municipal nº 1069/2024:

NÍVEL	VENCIMENTOS MENSAIS R\$
DAS CM 1	R\$ 1.847,21
DAS CM 2	R\$ 2.256,58
DAS CM 3	R\$ 7.499,77
DAS CM 3 - A	R\$ 3.189,01
DAS CM 3 - B	R\$ 5.092,67
DAS CM 3 - C	R\$ 5.660,23

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando-se todas as ações de cálculos de vencimentos baseados na forma hora ratificada.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2.024.

Fabício Geraldo Pimentel

Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai